

AO EXPEDIENTE DO DIA
28 de 07 de 15
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima



PROJETO DE LEI Nº 327 2015

Institui a Semana Estadual "Todos contra a Pedofilia" e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

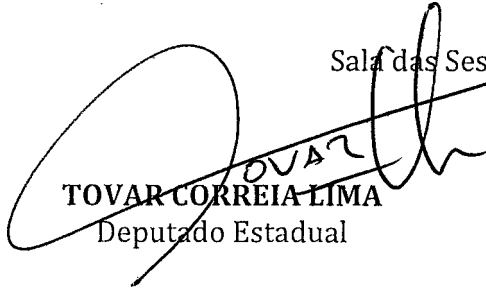
Artigo. 1º - Fica instituída a Semana Estadual Todos contra a Pedofilia, a ser realizada anualmente na primeira semana de julho.

Artigo. 2º - A semana instituída no artigo 1º desta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado da Paraíba.

Artigo. 3º - A Semana Estadual Todos contra a Pedofilia terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, sobre os modos de combater e prevenir a pedofilia em todas as suas formas.

Artigo. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima



JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

Senhoras e Senhores Deputados,

Este projeto de lei tem por finalidade conscientizar a população para a prevenção e combate aos crimes ligados à pedofilia e consequente defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente o direito à saúde e à dignidade, prioridade absoluta constitucional.

O abuso sexual ou a exploração sexual cometidos contra criança e adolescente atingem todos os seus direitos. A criança que é vítima de um crime ligado a pedofilia tem evidentemente desrespeitados seus direitos à saúde, uma vez que a sua integridade física é atingida, à vida, à dignidade, ao respeito e à liberdade. A criança que é vítima de pedofilia tem atacada drasticamente sua auto-estima, se torna depressiva e apresenta sequelas por toda a vida.

Como sabemos "é dever da família, da sociedade e do Estado" - Art. 227 da Constituição Federal - tomar medidas sérias, eficazes e urgentes para impedir que esse mal se alastre, trazendo profunda degradação as nossas crianças e adolescentes.

Um dos fatores mais importantes para a prevenção e o combate ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil, ou seja, a prática de crimes ligados à pedofilia, é a conscientização da população.

O conhecimento mínimo a respeito do assunto é necessário não somente para que as pessoas façam as denúncias, mas principalmente para que efetivem a prevenção, evitando que crianças e adolescentes sejam vítimas de estupro e exploração sexual. Esse é o objetivo primordial do movimento "Todos contra a Pedofilia".

As discussões sobre abuso e exploração sexual infanto-juvenil eram raras, para alguns um verdadeiro tabu, e, por conta da falta dessa abordagem pública e mais ampla, a prevenção e a repressão ficavam prejudicadas.

Nos últimos anos se tem observado, através dos indicadores oficiais e da mídia, um expressivo aumento nas notificações de casos de crimes de violência sexual contra crianças, seja exploração ou abuso sexual, estupro, prostituição, pornografia infantil e assédio malicioso. O Ministério Público Federal computou milhares de denúncias, tanto envolvendo a internet, especialmente as redes sociais, quanto fora dela.

Esse aumento das notificações de crimes ligados à pedofilia não ocorre necessariamente pelo verdadeiro aumento dos casos, mas principalmente porque as campanhas de esclarecimento, como a campanha "Todos contra a Pedofilia", iniciada pela CPI da Pedofilia, entre outras, têm obtido bons resultados em conscientizar a população da gravidade de tais delitos, da necessidade da apuração e de atendimento das vítimas.

A conscientização da população é fundamental para a proteção da criança e do adolescente brasileiros do abuso para que tais casos não fiquem impunes.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima



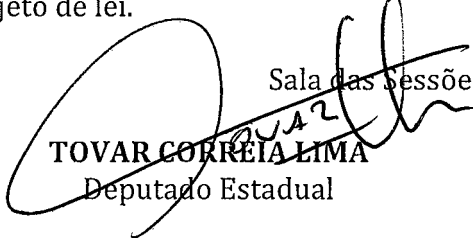
O objetivo da Semana Estadual Todos contra a Pedofilia é justamente incentivar a discussão e a prestação de informações sobre a prevenção e o combate aos crimes de pedofilia.

Além disso, quando falamos "Todos contra a Pedofilia", queremos dizer que todas as pessoas são responsáveis pela proteção da criança e do adolescente contra os crimes de abuso e exploração sexual. Toda a sociedade deve participar da prevenção e do enfrentamento a essa violência sexual, seja ela perpetrada na forma de abuso familiar ou não, pornografia infanto-juvenil, prostituição, turismo sexual, assédio malicioso, etc. A intenção é combater a cultura do silêncio e da negligência, valorizando as atitudes de atenção e vigilância.

Enfrentar os crimes ligados à pedofilia, que atingem diretamente todos os direitos da criança e do adolescente, é proteger a vítima, especialmente através do esclarecimento, da prevenção e da assistência, ao lado do combate severo e incansável ao crime.

Dada a relevância do assunto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2015.


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 322
Em 23/07/2015

[Assinatura]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 28/07/2015

[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 28/07/2015.

[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 25/07/2015

[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2015.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Assinatura]
Em 12/08/2015

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2015

Parecer _____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____/____/2015.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.

Em ____/____/2015.

Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: Projeto de Lei 322/2015

**Emenda: Institui a Semana Estadual "Todos
contra a Pedofilia" e dá outras providências**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 23 de Julho de 2015.

Joyce Karla de A. Carvalho
Joyce Karla de A. Carvalho
Assistente Legislativo

José Gomes Neto
Assistente Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

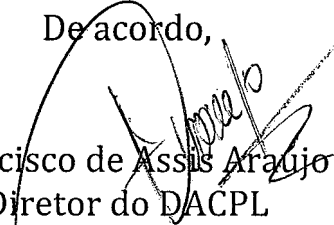
Propositura: **Projeto de lei nº 322/2015**

Ementa: Institui a Semana Estadual "Todos contra a
Pedofilia" e dá outras providências.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art.
139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi
publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.019, página 07, na data
de 29 de julho de 2015.

João Pessoa, 29 de julho de 2015.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE LEI nº 322/2015.

Institui a Semana Estadual "Todos contra a Pedofilia" e dá outras providências.

AUTOR(A): Dep. TOVAR CORREIA LIMA

RELATOR (A): Dep. CAMILA TOSCANO. SUBSTITUIDO NA REUNIÃO PELO DEP. JANDUHY CARNEIRO.

PARECER

305/15

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 322/2015, de autoria do nobre Deputado Tovar Correia Lima, que Institui a Semana Estadual "Todos contra a Pedofilia" e dá outras providências.

É o relatório



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

II – VOTO DO RELATOR

A Proposta legislativa apresentada pelo Ilustre Deputado Tovar Correia Lima é meritória, haja vista que o Projeto ora apresentado tem como intuito a Semana Estadual “Todos contra a Pedofilia” e dá outras providências.

A proposição parece-me importante promover novas medidas que visem alertar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, sobre os modos de combater e prevenir a pedofilia em todas as suas formas.

Um dos fatores mais importantes para a prevenção e o combate ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil, ou seja, a prática de crimes ligados à pedofilia é a conscientização da população.

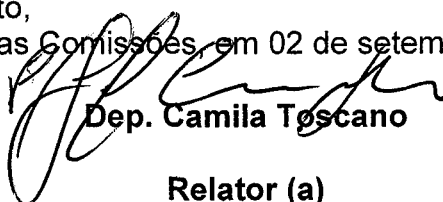
O conhecimento mínimo a respeito do assunto é necessário não somente para que as pessoas façam as denúncias, mas principalmente para que efetivem a prevenção, evitando que crianças e adolescentes sejam vítimas de estupro e exploração sexual.

Constituição Federal artigo 227:

É dever da Família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de **negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

Nestas condições, ante o exposto, o posicionamento desta relatoria é pela constitucionalidade, do Projeto de Lei nº 322/2015.

É o voto,
Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2015.


Dep. Camila Toscano

Relator (a)



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

III – PARECER DA COMISSÃO

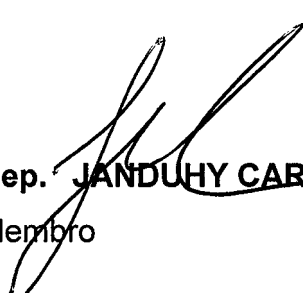
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor (a) Relator (a), pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 322/2015.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2015.

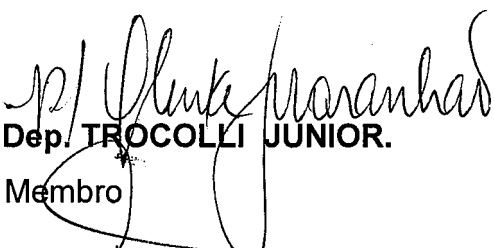

Dep. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 13.10.15


Dep. JANDUIHY CARNEIRO
Membro

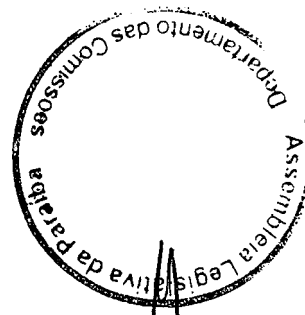
Dep. BRANCO MENDES
Membro

Dep. HERVAZIO BEZERRA
Membro


Dep. TROCOLLI JUNIOR.
Membro

Dep. MANOEL LUDGÉRIO
Membro


Dep. CAMILA TOSCANO.
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
1ª Sessão Legislativa - 18ª Legislatura
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº.

322/2015 - DO DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA - Institui a Semana Estadual
"Todos contra a Pedofilia" e dá outras providências.

Recebido na Comissão: 14/10/2015

Prazo da Comissão: 13/11/2015

Designo como relator

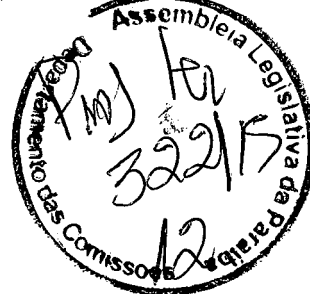
Deputado JURACY MENDES

Em 13/10/2015

Antônio Vitorino
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Direitos Humanos e Minorias"
PROJETO DE LEI Nº 322/2015



Institui a Semana Estadual "Todos Contra a Pedofilia" e dá outras providências.
PARECER DE MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

AUTOR: Dep. Tovar Correia Lima

RELATOR (A): Dep. Jutay Meneses. (Substituído na reunião pelo Dep. Buba Germano).

P A R E C E R Nº 033/2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias recebe, para análise de mérito e parecer, o **Projeto de Lei nº 322/2015**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Tovar Correia Lima, o qual " Institui a Semana Estadual "Todos contra a Pedofilia", e dá outras providências."

A proposta, em síntese, tem por finalidade conscientizar a população para a prevenção e combate aos crimes ligados à pedofilia e conseqüente defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente o direito à saúde e à dignidade, prioridade absoluta constitucional.

Justificando a iniciativa da propositura, alega o autor que a criança é vítima d um crime ligado a pedofilia tem evidentemente desrespeitados seus direitos à saúde, uma vez que sua integridade física é atingida, à vida, à dignidade, ao respeito e à liberdade.

A matéria constou no expediente do dia 28 de julho de 2015 e foi apreciada e aprovada, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação em 13 de outubro de 2015.

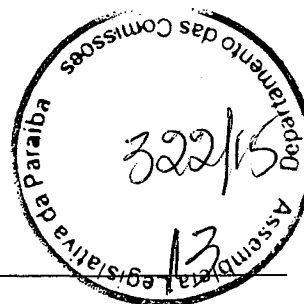
Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Direitos Humanos e Minorias"



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado Tovar Correia Lima é de grande valia para a sociedade que pretende divulgar, informar, palestrar enfim e outros meios que venham acrescentar para combater esta modalidade de crime, tanto praticados, devendo ser, no mérito, admitida, pois coaduna com o interesse público, porquanto que tem por escopo criar uma obrigação legal aos meios de divulgação bem como alertar a população de ficar informada.

Ora, não obstante ser o termo interesse público um conceito jurídico indeterminado, para Celso Antonio Bandeira de Melo¹ *"o interesse público nada mais é que a dimensão pública dos interesses individuais; ou seja, dos interesses de cada indivíduo enquanto partícipe da Sociedade"*, o que nos leva a concluir que as determinações deste Projeto de Lei atendem os anseios do interesse público, uma vez que resguarda o interesse de todas as pessoas que pretende combater este tipo de crime, residentes no Estado da Paraíba.

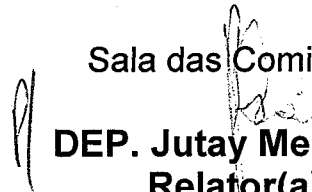
Pois bem, conforme o artigo 141, inciso II do Regimento interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, a proposição será distribuída, após a admissibilidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, às demais comissões permanentes quando a matéria de sua competência estiver relacionada com o mérito da proposição, de modo que, por claramente tratar de relações de consumo e defesa do consumidor, é de competência desta comissão a apreciação do mérito desta proposta, nos termos da norma que se extrai do artigo 31, inciso VII, alínea "e" do regimento interno desta casa.

Assim, **no mérito**, compreendemos que a propositura é **pertinente e oportuna**, pois traz à tona uma temática extremamente relevante ao interesse público, que é o direito de defender nossas crianças e adolescentes dentro do Estado da Paraíba e população de uma forma em geral direito à informação.

Nestas condições, opino seguramente pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 322/2015.

É o voto.

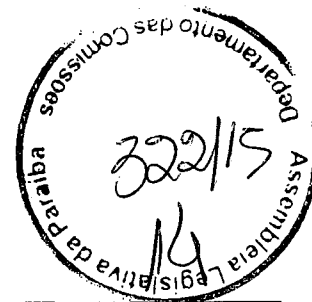
Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2015.


DEP. Jutay Meneses
Relator(a)

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Direitos Humanos e Minorias"



III - PARECER DA COMISSÃO

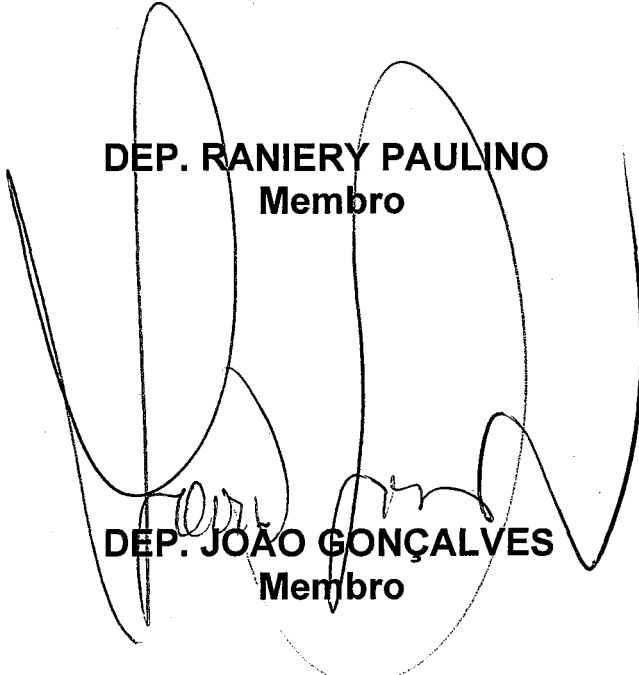
A Comissão de Direitos Humanos e Minorias, conforme o Voto do Relator opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 322/2015.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2015.


DEP. FREI ANASTÁCIO
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 10/10/15


DEP. RANIERY PAULINO
Membro

DEP. INÁCIO FALCÃO
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

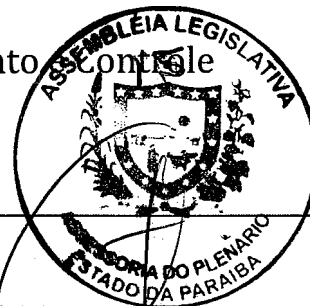

DEP. JUTAY MENESES
Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

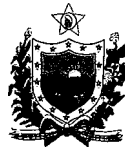
Propositura: PROJETO DE LEI Nº 322/2015

**Emenda: DO DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA -
Institui a Semana Estadual "Todos contra a Pedofilia"
e dá outras providências.**

CERTIFICO, que a presente matéria foi aprovado
por unanimidade, na Ordem do Dia 19 de novembro de 2015.

Sala das Sessões em 19 de novembro de 2015.

Dep. JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR
1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 322/2015
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

REDAÇÃO FINAL

Institui a Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia” e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia”, a ser realizada anualmente na primeira semana de julho.

Art. 2º A semana instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º A Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia” terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, sobre os modos de combater e prevenir a pedofilia em todas as suas formas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de a publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, de novembro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 191/2015

João Pessoa, 24 de novembro de 2015.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 322/2015, do Deputado Estadual Tovar Correia Lima que “Institui a Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia” e dá outras providências”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 191/2015
PROJETO DE LEI Nº 322/2015
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Institui a Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia” e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia”, a ser realizada anualmente na primeira semana de julho.

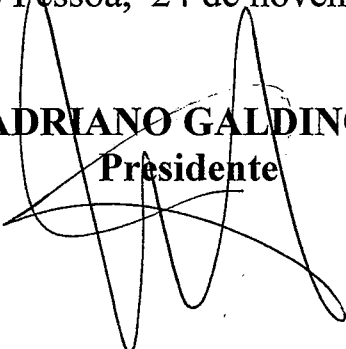
Art. 2º A semana instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º A Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia” terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, sobre os modos de combater e prevenir a pedofilia em todas as suas formas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de a publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 24 de novembro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 191/2015
PROJETO DE LEI DE Nº 322/2015

AUTORIA: DEPUTADO TOCAR CORREIA LIMA

EMENTA: Institui a Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia” e dá outras providências

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 25 / 11 / 15
Nome: Isanderson

À Casa Civil em 25 / 11 / 2015
Prazo Constitucional 17 / 12 / 2015
Lei nº: 10.586,03/15
Data: 04/12/15



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO
LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 322/2015

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA

EMENTA: Institui a Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia” e dá outras providências.

Certifico teve sua finalização com 19 (dezenove) páginas, transformada na Lei nº 10.586, de 03/12/2015 publicada no Diário Oficial de e no Diário do Poder Legislativo de 04/12/2015.

João Pessoa, 04 de dezembro de e 2015.

Assinatura manuscrita da Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo.

Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo